

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Versão:
15/12/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. REGRAS E PROCEDIMENTOS.....	3
4. PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO DE COLABORADOR	5
5. TERMO DE ADESÃO	5
1. TERMO DE ADESÃO	6

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

1. OBJETIVO

1.1. Esta política de certificação de colaboradores (“Política de Certificação”), tem por objetivo colocar todos os administradores, sócios, funcionários, estagiários e/ou terceiros (prestadores de serviço, representantes e consultores) (“Colaboradores”) da Exante Asset Management (“Exante”) em conformidade ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”) e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Resolução CVM 175) e Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (Resolução CVM 35).

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Tendo em vista a atuação pela Exante como gestora de recurso de terceiros e fundos de investimento em geral, esta deve possuir em seus quadros Colaboradores com a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) e a Certificação de Gestores de Fundos Estruturados (“CGE”).

2.2. Tal exigência aplica-se aos Colaboradores que atuem diretamente com a tomada de decisão sobre os investimentos, desinvestimentos bem como a manutenção dos ativos financeiros que integram ou integrarão as carteiras dos produtos de investimentos geridos pela Exante.

2.3. Necessário destacar, que ressalvado os Colaboradores que possuam expressa e específica dispensa da ANBIMA, os demais que possuem ou venham a possuir qualquer poder/alçada discricionário de compra, venda, transação e negociação de investimentos em geral no tocante aos fundos de investimento regulamentado pela CVM e: (i) afeitos à Instrução CVM nº 175 devem estar devidamente certificados com o CGA; e/ou (ii) Fundos de Índices, Fundos Imobiliários, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos Investimentos em Participação devem estar devidamente certificados com o CGE.

2.4. Os Colaboradores que possuem uma certificação ou são dispensados pela ANBIMA serão devidamente identificados pela Exante mesmo que não atuem nas áreas acima elencadas.

3. REGRAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Novos Colaboradores

3.1.1. Precedendo a contratação de qualquer novo Colaborador, o compliance da Exante realizará análise sobre a necessidade ou não de certificação deste Colaborador em

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

atendimento ao Código de Certificação, baseando-se nas atividades, funções e atribuições que serão executadas

- 3.1.2. Verificada pelo Compliance a necessidade de certificação desse novo Colaborador, será solicitado que este comprove a certificação e/ou a sua isenção, sendo condicionada a contratação do Colaborador à obtenção da referida certificação e/ou isenção.

3.2. Colaboradores

- 3.2.1. Para os Colaborados que já compõe o quadro da Exante, anualmente, ou sempre que exigido por regulamentação específica, ou mesmo por nova atividade assumida pelo Colaborador ou pela Exante, o compliance verificará: (i) se os Colaboradores estão distribuídos adequadamente às suas certificações e as certificações exigidas da Exante, baseando-se em seus cargos, funções e atuações; e (ii) Se foram emitidas novas certificações aos Colaboradores.
- 3.2.2. Todas as promoções para cargos que sejam eletivos para certificações ocorrerão apenas se o Colaborador promovido obtiver a respectiva certificação e/ou isenção, sendo obrigatória a prévia comunicação ao compliance de qualquer promoção.

3.3. Atualização Cadastral

- 3.3.1. O Compliance realizará as atualizações e alterações necessárias no Banco de Dados ANBIMA, informando as certificações vencidas, vincendas, ou em atualização, impreterivelmente até o último dia do mês subsequente à data dos referidos eventos.
- 3.3.2. Ainda, deverá ser realizada a atualização no Banco de Dados ANBIMA de qualquer, afastamento, licença, retorno de licença e desligamento de qualquer Colaborador com certificação.

3.4. Rotina de Verificação

- 3.4.1. Mensalmente o Diretor de Compliance conjuntamente ao Diretor responsável pela Administração de Carteiras e Valores Mobiliário, realizará o mapeamento das novas disposições legais, regulamentares e normativas que por ventura possam implicar em modificações nos deveres, responsabilidades e certificações dos cargos e funções dos Colaboradores que atuem diretamente com a gestão de recursos de terceiros, bem como realizar a conferência de que todos os Colaboradores possuem poder/alçada discricionário de investimento estejam devidamente certificados e/ou isentos,

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

cumprindo todas as determinações do Código de Certificação, bem como das demais disposições da ANBIMA e da CVM

4. PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO DE COLABORADOR

4.1. Para todos os Colaboradores, que exerçam diretamente poder/alçada em decisão de investimento, desinvestimento e/ou tenham qualquer poder discricionário para compra e venda de ativos e não tenham as certificações exigidas pela ANBIMA, CGA e CGE, é vedada qualquer ordem e/ou tomada de decisão praticada isoladamente, sendo o Colaborador imediatamente afastado de suas funções.

4.2. Concomitantemente, o compliance da Exante deverá elaborar e colocar em aplicação plano de ação necessário para adequação e suprimento da situação de irregularidade na certificação, bem como irá apurar potenciais irregularidades ou falhas ocorridas, e a pertinente responsabilização se aplicável.

5. TERMO DE ADESÃO

5.1. Os Colaboradores devem aderir formalmente a um termo, comprometendo-se a cumprir todas as determinações desta e que estão de pleno e fiel acordo com esta Política de Certificação.

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

TERMO DE ADESÃO

Política de Certificação

DE ACORDO: Declaro que li, compreendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Política de Certificação** (“Política de Certificação”). Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com esta Política de Certificação, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmo ter conhecimento das responsabilidades relativas à Política de Certificação, conforme descrito neste documento.

Data

Colaborador

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidora: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz